



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREMIAÇÕES - ARTESANATO Nº 002/2021

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “Concurso de artesanato Aldir Blanc”

1 DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, “Lei Aldir Blanc”, a produções de peças artesanais, que serão premiadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Telêmaco Borba.

1.1- Objetivo: A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de projetos, pela entrega de 1 (uma) peça artesanal seguindo as categorias do **item 2.1** deste edital.

1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:

1.3.1- De 03 a 26 de **Novembro** - Primeira fase, Inscrições.

1.3.2- 6 de **Dezembro** - Divulgação do resultado final.

2 DAS CATEGORIAS

Categoria - “Telêmaco Borba minha matéria prima “

2.1 Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes em Telêmaco Borba, com peças que contemplem a cultura Telêmaco Borbense através da utilização de matéria prima proveniente do Município de Telêmaco Borba.

2.2 Podem ser inscritos projetos culturais que abrangem as seguintes áreas do artesanato:

- Artesanato em madeira
- Artesanato em papel
- Artesanato sustentável (Que envolvem material reciclável)
- Artesanato de trançados (Fita tusa etc.)

2.3 - As peças devem abranger matéria prima proveniente do município de acordo com o item 2.1 desse edital, somente serão aceitas peças que contemplem essa proposta, caso não



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

esteja listado no item 2.2 o item não necessariamente será descartado, desde que o artesão explique com clareza a utilização dessa matéria prima em função do tema proposto.

2.4 - As peças poderão ser apresentadas em seu mais variado formatos, ficando a critério do artista a função do objeto criado, podendo participar desse edital de premiações:

- Peças e itens de decoração
- Peças de vestuário
- Utensílios domésticos e do lar
- Brinquedos
- Outros itens produzidos artesanalmente

2.5 - As peças premiadas passam a pertencer a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, sendo essas, peças pertencentes ao acervo cultural histórico de Telêmaco Borba, a quais ficarão em exposição como peças históricas no Museu histórico de Telêmaco Borba.

2.6 - As pessoas contempladas neste edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística produzida.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição em ambas as categorias:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Telêmaco Borba

3.2- O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente.

3.3- O artista pode se cadastrar no cadastro municipal de cultura no ato de inscrição

3.4 São condições indispensáveis para a inscrição:

3.5 - Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

3.6 Caso haja a contribuição de outras pessoas, ou a proposta tenha uma iniciativa de um grupo de artesãos ou empresa, além do inscrito, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo o participante que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

2.5 Será permitido somente uma inscrição por CPF ou CNPJ. Não sendo possível o mesmo proponente participar de mais de uma categoria ou modalidade.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1- Fica vedada a participação de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

4.2- É vedada a participação de peças que contenham conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

4.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar as peças de acordo com os critérios do anexo I, tendo em conta a consonância entre a peça produzida e o prêmio estimado.

5.2- Premiações em moeda corrente no país, conforme descrição abaixo para as seguintes categorias:

5.3- O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

6 Da distribuição de prêmios



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6.1- Serão 15 premiados, sendo eles 10 prêmios de R\$500,00; e 5 prêmios de R\$1.000,00.

6.2- Caso não haja peças que atinjam nota de corte referente a premiação, o valor da mesma poderá ser remanejado.

6.3 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

6.4 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

6.5 – O critério de desempate será o proponente que tiver nota superior no quesito ORIGINALIDADE

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a)** Participantes classificados;
- b)** Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 09 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

8.5 - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

8.6 - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

9.2- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

9.3 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

9.4 - A Comissão Organizadora do evento irá devolver as peças que não tenham sido contempladas, os participantes terão até janeiro de 2022 para buscar a peça, passado esse prazo a secretária não possui mais a responsabilidade de guardar o objeto.

9.5 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

9.6 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Ficha de pontuação

ANEXO II – Ficha descritiva do projeto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9.7 - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

9.8 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.

Telêmaco Borba, 29 de Outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo I – Descrição de pontuação

Categoria 1- Expressões Artístico Culturais

- A) Originalidade
- B) Domínio técnico e estética
- C) Relevância em relação ao projeto

Para efeitos deste regulamento, entende-se

- a) Originalidade – Habilidade criativa e capacidade de expressão. Capacidade de surpreender o espectador com a forma de abordar e trabalhar o tema proposto, desde que alinhados com a temática escolhida (3,0)
- b) Domínio da técnica e estética – Requisitos técnicos avaliados individualmente sobre a ótica do artesanato, avaliação da técnica e da boa execução da técnica necessária para a construção da peça. (Dificuldade técnica, construção e estrutura da peça.(4,0)
- c) Relevância em relação ao projeto – Relação entre a proposta teórica (Anexo II) e a peça (3,0)

Notas de corte

Premiação R\$1.000,00	Nota 8,5
Premiação R\$500,00	Nota 7,0



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo II – Ficha descritiva do projeto

NOME DO PROJETO

1. Descrição da peça, material utilizado para produção, tamanho, peso, função do objeto, preço de venda etc.

2. Descrição do tema, como o artesão adequou a proposta do edital na categoria “Telêmaco Borba minha matéria” para a produção da peça, onde buscou e encontrou o material para constituição da peça, e porque a utilização dela é relevante para a Cultura de Telêmaco Borba

3. Breve Currículo do artesão – Onde aprendeu a técnica, outras técnicas que utiliza como artesão, anos de experiência.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

